



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º 07.509.201/0001-68

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI
MA EM 29 DE JANEIRO DE 2022.

Aos Vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, (29/01/2022), às 9:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Buriti (MA), localizado na Av. Candoca Machado, nº. 125, "Centro". Presentes os vereadores: Laudelino de Jesus Mendes, Josimar Alves Lima, Andréa de Oliveira Costa, Edmilson Alves Rodrigues, Antonio Mateus dos Anjos Tertulino, Ednaldo de Carvalho Freitas, Antonio Elis Ferreira dos Santos, Djailson Jairo Bastos Silva, Reginaldo Vaz da Silva, Antonio Jose Ferreira da Silva. Feita à chamada e assinada à ficha de presença da Casa, foi constatado haver quórum suficiente para funcionar a sessão. A Senhora Vice-Presidente Andréa de Oliveira Costa, declarou aberta a sessão, sob proteção de Deus, fundamentada no Regimento Interno desta Augusta Câmara, da Lei Orgânica do Município de Buriti, MA e da Constituição Federal, considerando a ausência da Excelentíssima senhora presidente Naires Marques Freire, embora comunicada no prazo regimental hábil, assume os trabalhos desta sessão tendo como pauta principal a apreciação do projeto de Lei 01/2022, que altera a redação do Artigo 1º da Lei 688/2020 e outros assuntos pertinentes, dentre eles, os esclarecimento à cerca do parecer encaminhado pela senhora presidente em grupo WhatsApp. A pedido dos 10 (Dez) vereadores o advogado Djalma Moura Passos, aqui presente irá dar seu parecer técnico-jurídico acerca da legalidade do projeto de Lei ora debatido. A senhora Vice-Presidente, pediu ao primeiro secretário que fizesse a Leitura do Projeto de Lei 01/2022 na íntegra. Após a leitura a senhora Vice-Presidente, pediu ao Advogado Djalma Passos, que fizesse a explanação sobre o parecer apresentado pela presidente e a legalidade do projeto de Lei. O advogado Djalma Passos, explanou os pontos do parecer da assessoria jurídica da



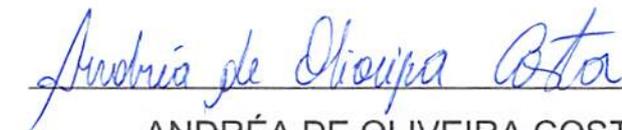
ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º 07.509.201/0001-68

Presidente da Câmara, destacando que os atos desta Câmara tomados por sua maioria absoluta, são legais. Também assegurou que o projeto de Lei em discussão está legalmente assegurado pela Constituição Federal de 1988, portanto, caso haja alguma demanda judicial o douto julgador irá assegurar o direito do poder Legislativo. Após a explanação do Advogado, a senhora Vice-Presidente colocou o projeto em discussão e o vereador Jorge do Sindicato, usou a palavra dizendo que, lamenta a atitude da presidente em não permitir aos 10 (dez) vereadores o acesso aos computadores da casa, ao livro de Ata, e tão pouco a assessora geral da casa para auxiliar nos trabalhos, destacou que o tribunal de contas do Estado- TCE, MA, permite que seja feita adequação de Lei quando encontrado algo irregular, que é caso do projeto em discussão. Em seguida o vereador Helio Flora, usou a palavra e disse que a presidente da Câmara deveria ter mais respeito com os vereadores, deveria zelar e defender os direitos dos vereadores, pois a Câmara é composta por 11 (Onze) vereadores e ela só é a representante, deve cuidar e assegurar nossos direitos e não nos prejudicar. Em seguida a senhora Vice- Presidente perguntou se havia mais alguém que quisesse se manifestar, e não havendo mais manifestação, colocou o Projeto de Lei 01/2022 em votação, sendo aprovado pela totalidade dos vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar a Senhora Vice-Presidente deu por encerrada a sessão Extraordinária que aprovou o Projeto de Lei 01/2022, em 29 de Janeiro de 2022. Eu Antonio Mateus dos Anjos Tertulino, lavrei a presente ata que depois lida e achada conforme, vai assinada pela Vice-Presidente e pelos 09 (nove) pares.



ANDRÉA DE OLIVEIRA COSTA



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º 07.509.201/0001-68

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
ANTONIO MATEUS DOS ANJOS TERTULINO

Edmilson Alves Rodrigues

EDMILSON ALVES RODRIGUES

Josimar Alves Lima
JOSIMAR ALVES LIMA

Antonio José Ferreira da Silva
ANTONIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Ednaldo de Carvalho Freitas
EDNALDO DE CARVALHO FREITAS

Reginaldo Vaz da Silva
REGINALDO VAZ DA SILVA

Djailson Jairo Bastos Silva
DJAILSON JAIR BASTOS SILVA

Laudelino de Jesus Mendes
LAUDELINO DE JESUS MENDES

Antonio Elis Ferreira dos Santos
ANTONIO ELIS FERREIRA DOS SANTOS